

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para ações da Justiça Eleitoral junto aos municípios e comunidades do interior do estado) para os municípios do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus e também em sua zona rural para **pleitos ordinários** e **demandas eventuais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.856.636,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

PROCESSO SEI nº 0005798-82.2024.6.04.0000/TRE-AM

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, por intermédio da Seção de Licitações/SELIC, sediado na Avenida André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para ações da Justiça Eleitoral junto aos municípios e comunidades do interior do estado) para os municípios do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus e também em sua zona rural para pleitos ordinários e demandas eventuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário, quantidade e valor global da proposta;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com apresentação de catálogos, prospectos, folders e qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material/serviço ofertado.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

5.15.2.2. Empresas brasileiras;

5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN/SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constante do Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Os documentos comprobatórios da capacidade técnica do licitante são exigidos, nos termos do Termo de Referência.

7.1.3. Os documentos comprobatórios da capacidade econômico/financeira são exigidos, nos termos do art. 69, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos e da Instrução Normativa n. 30/2022 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 10 (dez) minutos.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tre-am.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar catálogos, prospectos, folders e qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material ofertado; ou
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. Fraudar a licitação;
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante mensagem endereçada ao e-mail selic@tre-am.jus.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-am.jus.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, complementando-se para a definição do objeto desta licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO III – Planilha Estimativa de Despesa.

Manaus (AM), 05 de Julho de 2024.

ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANÇA

PREGOEIRO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2024

Transporte de Urnas e Suprimentos

Maio 2024
MANAUS/AM

Sumário

• 1.	OBJETO.....	18
• 2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	18
• 3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	18
• 4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	18
• 5.	DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE.....	18
• 6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	19
• 7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	21
• 8.	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	25
• 9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	26
• 10.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	28
• 11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
• 12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para a ação da Justiça Eleitoral junto aos municípios e comunidades do interior do estado) para os municípios do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus e também em sua zona rural para pleitos ordinários e demandas eventuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual:

ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP: 21/09/2023;

Id do item no PCA: 37;

Classe/Grupo: 679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;

Identificador da Futura Contratação: 70003-90029/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução está apresentada no item respectivo nos Estudos Técnicos preliminares (anexo a este Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos desta contratação encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares (anexo a este Termo de Referência).

5. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

5.1. Para efeito de melhor gerenciamento e separação das atividades a serem realizadas, sugere-se a divisão da contratação em dois lotes:

Lote 1 – O transporte de urnas para os municípios do interior e Demandas Eventuais.

Lote 2 – O transporte de urnas na capital e zonas rurais de Manaus.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entregar as urnas eletrônicas e equipamentos nos locais determinados, contidos nos anexos deste Termo de Referência, com as respectivas Guias de Transporte emitidas (anexo X), com segurança e rigorosamente dentro dos prazos previstos pelo TRE-AM.

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido como início de vigência do contrato o dia de sua publicação no DOU, estendendo-se por 60 (sessenta) meses.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido como início de execução do contrato o dia de sua publicação no DOU, estendendo-se por 60 (sessenta) meses.

6.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste anual pelo INPC para ambos os lotes.

6.4. DA AUTORIZAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte apresentada no anexo X, que será emitida pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais.

A Guia de Transporte será emitida em três vias:

A primeira via ficará na posse do emitente;

A segunda e terceira vias acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.

A carga deverá ser acompanhada, durante todo o seu percurso, por uma pessoa (funcionário volante) designada pela contratada, devidamente identificada.

A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do traslado até a entrega, sempre levando em



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes.

Este Termo de Referência se aplica apenas para o transporte de Urnas e equipamentos nele demonstrados (urnas, baterias, materiais de mesário, kits biométricos, notebooks, no breaks, entre outros de acordo com o lote específico). Quaisquer pedidos para transporte extra deverão ser realizados pela Seção interessada ao fiscal do contrato que submeterá a orçamento da contratada e posterior autorização da Diretoria Geral.

6.5. REQUISITOS E SEGURANÇA NO TRANSPORTE

Para a realização do serviço deverão ser utilizados meios adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos e de informática, tomando-se todos os cuidados necessários.

O empilhamento máximo de urnas deve obedecer às seguintes restrições, variando de acordo com o meio de transporte utilizado:

- Terrestre - 05 (cinco) embalagens;
- Aéreo - 03 (três) embalagens;
- Fluvial - 07 (sete) embalagens.

As urnas devem ser carregadas uma a uma, respeitando o sentido indicado em sua embalagem, com as duas mãos nas alças laterais, em posição horizontal em relação ao chão e frontal em relação ao carregador.

Somente funcionários da Justiça Eleitoral estão autorizados a manusear urnas além das atividades de carga e descarga.

Durante o transporte, as urnas deverão ser protegidas contra umidade. Deverão ser cobertas com lona e não poderão estar em contato diretamente com o piso ou assoalho.

Durante o transporte de trajetos mais longos (além de duas horas de trajeto) ou armazenagem as urnas deverão ser acondicionadas, perfeitamente justapostas, na posição horizontal em relação ao chão, corretamente empilhadas em base de 4 (quatro), com identificação do tombamento para o lado externo, 1 (uma) de cada lado e camadas invertidas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

No transporte das urnas, quaisquer que sejam estes, a contratada deve prezar pela segurança das urnas de forma a evitar armazenamentos inadequados que possam resultar em: queda das mesmas, acidentes com o pessoal que as manuseie ou acompanhe ou outros incidentes que possam prejudicar o processo eleitoral, a integridade física das urnas, dos servidores da justiça eleitoral e terceiros contratados.

6.6. Dos meios de transporte a serem utilizados no interior

A contratada deverá definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega das urnas e suprimentos nos seus destinos e a melhor relação custo/benefício nos deslocamentos realizados para os municípios do interior, especialmente no que concerne ao transporte a ser executado para o período eleitoral.

6.7. Das demandas eventuais

Havendo necessidade, a comissão responsável/ fiscal de contrato requisitará da contratada o deslocamento de urnas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais entre as unidades discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, informando o destino para identificação do valor contratado junto ao Anexo XI.

As faturas referentes aos deslocamentos de demandas eventuais, depois de atestadas pela Comissão de Logística, serão encaminhadas ao setor responsável para pagamento. No caso de a Comissão de Logística ser desfeita após o período eleitoral, sugerimos indicação pela Administração do TRE de servidor para atendimento desta demanda, tendo por sugestão o titular da Coordenação de Logística.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Comissão de Logística de Urna Eletrônica

A Comissão de Logística de Urna Eletrônica será responsável pelo acompanhamento de toda a movimentação de urna entre as unidades discriminadas no item “Do serviço de transporte – interior” constante do Estudo Técnico Preliminar.

A comissão, depois de nomeada, será instalada na Seção do Voto Informatizado onde desempenhará as seguintes atividades:

Controle, fiscalização e acompanhamento das movimentações de urnas e suprimentos exclusivos da urna eletrônica;

- Emissão de Guias de Transporte;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- Recebimento e arquivamento de Guias de Transporte;
- Recebimento de relatórios enviados pela contratada;
- Atesto de faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhamento das faturas ao setor responsável para pagamento;
- Avaliação dos trabalhos realizados pela Contratada;
- Comunicação de ocorrências à Diretoria Geral e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação.

7.2. Dos fiscais do contrato

O cumprimento do contrato no interior será fiscalizado:

- Pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica (ver item 7.1); e
- Pelos Chefes de Cartório de cada Zona Eleitoral.

O cumprimento do contrato na capital será fiscalizado:

- Pelo titular da Seção de Transportes ou por outrem por este designado; e
- Por um representante das Zonas Eleitorais da capital designado para tal.

7.3. Auditorias

Poderão ser realizadas pelo TRE, pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais, sem aviso prévio e a qualquer momento, auditorias para confirmação do cumprimento do contrato, onde serão verificados:

- Cumprimento dos prazos;
- Adequação e condições dos meios de transporte utilizados;
- Acondicionamento e segurança da carga;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- Existência de acompanhante da carga (funcionário volante);
- Integridade da carga após o transporte.

7.4. Obrigações da Contratante

Fica a empresa contratante obrigada a:

- Prestar à Contratada quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução dos serviços.
- Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na lei 14.133/2021. A existência de fiscalização do contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer serviço mal executado.
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

7.5. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- Apresentar um Supervisor Geral do contrato, bem como as formas de contatá-lo. O Supervisor Geral atuará junto à Comissão de Logística, como representante responsável pelo cumprimento das obrigações da Contratada.
- Manter preposto nos municípios identificados nos anexos IV e V a fim de gerenciar as contratações locais com o auxílio do chefe de cartório.
- Orientar seus funcionários e prestadores de serviço quanto ao manuseio adequado das urnas.
- Comunicar, imediatamente, a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral qualquer ocorrência relevante para a Justiça Eleitoral, durante a prestação de seus serviços.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pela Justiça Eleitoral. Nos dias úteis as entregas poderão ser realizadas entre 08h e 18h horas. Nos finais de semana e feriados o horário deverá ser acertado previamente com a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral.
- Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga.
- Certificar-se da competência, regularidade e legalidade dos prestadores de serviços por ela contratados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Encaminhar um relatório final de conclusão dos serviços à Comissão de Logística relatando as dificuldades encontradas, críticas e sugestões para melhoria do processo.
- Providenciar para que a carga seja acompanhada, durante todo o percurso, por pessoa (funcionário volante) por ela designada identificando-a devidamente.
- Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos.
- Observar rigorosamente as disposições do 6.5, relativo à segurança no transporte.

7.6. Das penalidades

As penalidades ocorrerão de acordo com a modalidade de licitação a ser utilizada, aplicando-se as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a prévia defesa e o recurso:

- O atraso injustificado na execução do serviço que não acarretar prejuízo aos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos II a IX do Termo de Referência), sujeitará a licitante a multa de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculado sobre o valor do trecho contratado em que se verificou o atraso;

Pela inexecução total ou parcial da avença, a Administração poderá aplicar à licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

- **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do trecho do serviço prestado com atraso ou em desacordo com as condições fixadas no Termo de Referência, desde que não acarrete prejuízo a qualquer dos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos II a IX do Termo de Referência) e;
- **Multa por inexecução total**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do contrato ou atraso que acarrete prejuízo a qualquer dos eventos previstos nos cronogramas de distribuição (anexos II a IX do Termo de Referência)

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o cumprimento das etapas do processo, após o cumprimento de cada etapa, assim distribuídas:

- **Parcela 1** – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 1.1 - Anexo II
- **Parcela 2** – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 1.2 - Anexo III
- **Parcela 3** – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 1.3 - Anexo IV
- **Parcela 4** – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 2.1 – Anexo V
- **Parcela 5** – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 2.2 – Anexo VI
- **Parcela 6** – Pagamento referente aos serviços efetuados para a distribuição e recolhimento das urnas na capital e para o deslocamento para as zonas rurais das zonas eleitorais da capital – Anexos VII, VIII e IX

As faturas deverão ser encaminhadas à Comissão de Logística, que fará o atesto dos serviços e dará continuidade ao trâmite das mesmas para pagamento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Para os serviços solicitados sob demanda fora do período eleitoral, as faturas devem ser encaminhadas para o fiscal designado para tal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Requisitos para participar da licitação

Forma De seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para efeito de concorrência no pregão será avaliado o menor preço por lote. Assim, a proposta de preço deve ser entregue de acordo com a planilha de proposta de preços (Anexo XII), como o valor da operação para o Lote 1 e valor de operação para o Lote 2.

Para detalhamento das demandas eventuais (Lote 1) será necessário o preenchimento da planilha do Anexo XI. Desta forma, a depender do município objeto da demanda eventual, será aplicado o valor respectivo na planilha para fins de precificação e pagamento da demanda efetivamente realizada.

A regularidade perante a Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

A regularidade a que se refere o item anterior será verificada mediante consulta ao SICAF.

Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, em original ou em cópia autenticada:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

Atestado de capacidade técnica

Apresentação obrigatória de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do cumprimento dos serviços quanto a sua totalidade e especificidade, de acordo com o prescrito neste Termo de Referência e o objeto contratual.

Outras exigências

Serão exigidos, ainda, da licitante cadastrada:

- Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 5/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos;
- Deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Requisitos para assinatura do Contrato



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Deverá, ainda, apresentar para as embarcações destacadas para as atividades em regiões pertinentes (fronteiras internacionais e interestaduais), outorga emitida pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários para autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, autorização essa regida pela RESOLUÇÃO Nº 1.558-ANTAQ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

É admitida a subcontratação nesta prestação de serviços. Desta forma, a outorga emitida pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários (de autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional) pode ser apresentada pela subcontratada.

A verificação no caso de empresa subcontratada, poderá se dar no momento da contratação da mesma, devendo a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato a comprovação da outorga para o subcontratado. A Licitante vencedora deverá indicar no momento da assinatura do Contrato que não possui tal outorga e solicitar a apresentação no momento da subcontratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste termo de referência e seus anexos.

Os valores representados no Estudo técnico Preliminar são meramente referenciais e têm por escopo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para fazer frente, orçamentariamente, à contratação sugerimos dois orçamentos distintos: Recursos de Pleitos (para Pleitos Ordinários) e 20GP (para Demandas Eventuais). Dessa forma a programação orçamentária para cada tipo de ação ficou estabelecida da seguinte forma:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PLEITOS – (Pleitos Ordinários) 33.90.39.74.0035 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS -- R\$ 3.486.600,00;

20GP – (Demandas Eventuais) 33.90.39.74.0035 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS -- R\$ 108.809,80 (valor para 2025).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras informações necessárias à execução dos serviços poderão ser adquiridas com a Secretaria de Tecnologia da Informação/ Coordenadoria de Cadastro e Eleições ou diretamente com a Comissão de Logística de Urnas.

Caso a contratada deixe de cumprir o objeto do contrato (sendo o serviço relativo ao processo eleitoral) a primeira providência será solucionar imediatamente o problema, tendo em vista a urgência da atividade envolvida. Após, sugerimos a aplicação das penalidades previstas em lei.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do TRE-AM.

Manaus, 21 de maio de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(Portaria TRE/AM n. 294/2024)

Coordenador:
Marcelo Jódson Sussuarana Lira

Integrantes:
Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior
Josenildo Pereira Soares



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Transporte de Urnas e Materiais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	30
DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	32
Pleitos ordinários.....	33
Demandas eventuais.....	34
ÁREA REQUISITANTE	34
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	35
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	35
Requisitos Legais.....	35
Requisitos de Garantia e Capacitação.....	35
Subcontratação.....	36
LEVANTAMENTO DE MERCADO	36
Pleitos Ordinários	37
Demandas Eventuais	37
Conclusão	38
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	39
Pleitos Ordinários	39
Da temporalidade.....	39
Dos Pólos de Preparação das Urnas Eletrônicas.....	39
Do serviço de transporte - Interior.....	40
Distribuição Humaitá – Locais de Votação de Zonas Diversas.....	41
Do serviço de transporte – Capital.....	43
Do serviço de transporte da Zona Rural (Capital).....	45
Zona Rural da 40ª. Zona Eleitoral	46
Zona Rural da 68ª. Zona Eleitoral	47
Demandas Eventuais	48
Da vigência e critérios de reajuste	48
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	49
Pleitos Ordinários	49
Demandas Eventuais	50
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	50
SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	51
RESULTADOS PRETENDIDOS	51
Pleitos Ordinários	51
Demandas Eventuais	52
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	52
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	53
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	53
VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	54



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada e será elaborado conjuntamente por servidores designados para a Equipe de Planejamento de Contratação (Portaria 294/2024 – Documento Nº 0000188894), os quais assinam este documento.

O referido processo de contratação está contido no SEI 0005798-82.2024.6.04.0000, onde consta o Documento de Formalização de Demanda (Doc. 0000186612).

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de diversas demandas, a Justiça Eleitoral do Amazonas necessita dividir ações para somar resultados. Para o caso do transporte de urnas e materiais de eleição e cadastro de eleitores, precisamos levar em consideração que precisamos encaminhar urnas, suprimentos e materiais de eleições ordinárias para os municípios do interior de acordo com as características específicas de cada eleição ordinária mantendo, contudo, o objetivo principal que é encaminhar urnas e materiais para os municípios do interior do estado. Este processo é conhecido, repetido e previsto. No entanto, há demandas realizadas junto à Justiça Eleitoral do Amazonas que não são facilmente previstas ou que se apresentam com planejamento posterior à confecção do Termo de Referência objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Podemos citar eleições suplementares, ações itinerantes, entre outras ações da Justiça Eleitoral. Essas demandas caracterizamos como demandas eventuais.

Assim sendo, compartimentamos as ações em **Pleitos Ordinários** e **Demandas Eventuais**, conforme a seguir:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Pleitos ordinários

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento a fim de contratar empresa especializada em serviços de transporte para urnas, suprimentos e materiais de eleição para os diversos municípios do estado do Amazonas em virtude de Pleitos Ordinários.

As peculiaridades geográficas da região Norte, o volume de urnas eletrônicas e suprimentos a serem deslocados pelos diversos modais (aéreo, fluvial e rodoviário), as distâncias a serem percorridas, as variantes naturais referentes ao regime dos rios (cheia e vazante) e os prazos exíguos a serem cumpridos, tornam complexa a logística empregada nas eleições.

Para viabilizar o funcionamento e a coleta dos votos nas mesas receptoras, a Justiça Eleitoral necessita de recursos logísticos a serem empregados na distribuição e recolhimento dos materiais envolvidos no processo de votação.

Como a Justiça Eleitoral é desprovida destes recursos logísticos, faz-se necessária a sua contratação.

Por outro lado, em Manaus, o transporte das urnas para os respectivos locais de votação era realizado até recentemente por meio de micro-ônibus o que gerava transtornos diversos na operação, quais sejam: dificuldade de encontrar os motoristas, pressa em concluir os trabalhos a fim de voltar às suas atividades corriqueiras de transporte de passageiros, e por fim, o descumprimento da legislação dos órgãos de trânsito. Ainda no quesito segurança de trânsito podemos observar que micro-ônibus não são veículos destinados ao transporte de carga. Por óbvio o fato de serem veículos de transporte de passageiros, as urnas transportadas eram colocadas de forma inadequada nas dependências dos coletivos gerando riscos graves à saúde e mesmo à vida dos servidores que acompanhavam o transporte (acidentes e deslocamento abrupto da carga no interior do veículo)

Com relação ao transporte para as comunidades rurais da capital do estado, podemos incluir a este estudo preliminar, tendo em vista que está inserida no contexto da atividade proposta, unificando assim a fiscalização e a prestação de contas das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

atividades, bem como otimizando a contratação e buscando redução nos custos para a administração.

Isto posto, temos pelo menos duas ações distintas dentro das Eleições Ordinárias, quais sejam: Transporte de Urnas, suprimentos e materiais de eleição **para o interior do estado** e Transporte de Urnas, Suprimentos e materiais de eleição **para a capital do estado** (inseridos aí o transporte para as 13 zonas eleitorais da capital e seus postos de atendimento, bem como para as comunidades rurais cadastradas).

Demandas eventuais

O atendimento às demandas eventuais se embasa na necessidade de o Tribunal Regional Eleitoral atender os diversos municípios por ações itinerantes de biometria, tendo em vista que todos os municípios do Amazonas atendem o eleitorado com kits de biometria de forma ordinária. Adicionalmente, o TRE-AM assinou Acordo de Cooperação Técnica como CNJ (SEI Nº 0001196-48.2024.6.04.0000) referente aos Serviços da Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal, tornando o TRE parceiro do Conselho Nacional de Justiça em ações itinerantes a serem realizadas de acordo com planejamento prévio entre o TRE e o CNJ. Desta forma, será criado plano de ação para que as ações fruto deste Acordo de Cooperação Técnica sejam realizadas, necessitando por conseguinte, de orçamento para tal, bem como contrato vigente específico para que possamos fazer uso.

Além dessa demanda podemos ter eleições suplementares no decorrer do contrato, o qual pode ser acionado para suprir tal necessidade.

Ambas as demandas são consideradas comuns o mercado local pode suprir tais demandas, com conhecimento regional adequado à operação que se deseja contratar.

ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Cadastro e Eleições – COCEL. O responsável requisitante é o servidor Marcelo Jódson Sussuarana Lira.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- I) ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/09/2023;
- III) Id do item no PCA: 37;
- IV) Classe/Grupo: 679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;
- V) Identificador da Futura Contratação: 70003-90029/2023.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências..

Lei 10.522, de 19 de julho de 2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais e dá outras providências

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Resolução Nº 1.558-ANTAQ, de 11 de Dezembro de 2009.

Requisitos de Garantia e Capacitação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Apresentação obrigatória de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do cumprimento dos serviços quanto a sua totalidade e especificidade.

A vencedora do certame deverá apresentar proposta com valores detalhados dos serviços, conforme divididos nas planilhas em anexo.

A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro dos materiais a serem transportados, cujo valor deverá estar contemplado na proposta de preços ofertada.

Deverá, ainda, apresentar para as embarcações destacadas para as atividades em regiões pertinentes (fronteiras internacionais e interestaduais), outorga emitida pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários para autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, autorização essa regida pela RESOLUÇÃO Nº 1.558-ANTAQ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Subcontratação

É admitida a subcontratação nesta prestação de serviços. Desta forma, a outorga emitida pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários (de autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional) pode ser apresentada pela subcontratada.

A verificação no caso de empresa subcontratada, poderá se dar no momento da contratação da mesma, devendo a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato a comprovação da outorga para o subcontratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Pleitos Ordinários

Parece-nos contraproducente elencar contratações de outros estados da federação para tal levantamento por se tratar de atividade de abrangência estadual e peculiar - mesmo entre os entes federais situados no norte do país (nossa malha rodoviária é ínfima, as distâncias entre sedes de municípios são gigantescas e a densidade demográfica/ eleitoral da população ribeirinha bastante reduzida).

Mesmo as contratações estaduais no estado do Amazonas não possuem características similares uma vez que não há um período pré determinado para a efetiva realização da atividade que importe risco máximo para a operação e em muitas o atendimento não é para todos os municípios do estado, como é o caso da operação da Justiça Eleitoral.

No entanto, especificamente nessa contratação temos encontrado fornecedores para os serviços apresentados. Cabe ressaltar que muito frequentemente a contratada necessita subcontratar alguns serviços o que incrementa risco ao processo, mas que em virtude de todas as problemáticas logísticas, geográficas e climáticas de nossa região, são riscos que devemos buscar mitigar.

Demandas Eventuais

A fim de mensurar custos para demandas eventuais e pleitos suplementares, e após consulta a fornecedores no mercado sobre a melhor forma de mensurar demandas eventuais, foi criada planilha com custo de envio de determinado quantitativo de urnas e materiais para cada município do estado em dois períodos distintos (cheia e vazante) a fim de que os fornecedores possam apresentar a planilha para efeito de composição de custos.

Frise-se que o custo total da planilha não será desembolsado pelo TRE, mas a mesma servirá especificamente para balizar eventual ordem de serviço de envio de urnas, suprimentos e materiais de eleição/ biometria para o município demandando naquele momento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Conclusão

Após o levantamento realizado tanto para pleitos ordinários como para demandas eventuais, vislumbrou-se a contratação dos serviços necessários, com as seguintes perspectivas de solução:

Solução 1 – Efetuar licitação pelo menor preço global, incluindo ambas as necessidades elencadas (Eleição Ordinária e Demandas Eventuais) em único lote.

Solução 2 – Efetuar licitação em dois lotes (capital e interior), por menor preço por lote, com validade do contrato de 60 meses e reajuste anual pelo INPC.

Solução 3 – Separar os objetos de contratação (Eleição Ordinária e Demandas eventuais) para uma licitação para cada objeto.

Solução 4 – Por dispensa de licitação contratar diretamente a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT para a execução do contrato.

Não entende-se neste ETP que podemos enveredar pelo Art. 75 da Lei 14133 (Lei de Licitações) – Dispensa de Licitação *“para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”* (inciso IX), tendo em vista que a condicional para tal permissão seria o *“preço contratado seja compatível com o mercado”*. Necessário ser verificado que o fornecedor tem sua precificação alinhada ao praticado no mercado.

Ademais, a *preferência* citada no artigo 2º da Lei 14.744 de 30 de novembro de 2023, está ali condicionada ao inciso IX do Art. 75º citado acima, ou seja, *preço compatível com o preço do mercado*.

Entendemos que a melhor solução, na questão de execução e orçamentária, seja a segunda (licitação em dois lotes [Interior e Capital], por menor preço por lote, com validade do contrato de 60 meses e reajuste anual pelo INPC). Com precificações separadas para Eleições Ordinárias e Eleições Suplementares/ Demandas Eventuais. As demandas eventuais ficariam localizadas no Lote 1 – Interior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O licitante do Lote 2 não apresentará planilha para demandas eventuais uma vez que esta estará inclusa apenas no Lote 1.

A precificação para Eleições Suplementares/ Demandas Eventuais não significa o compromisso do TRE de contratação integral do valor da planilha, pois a efetivação se daria de acordo com demandas no decorrer do contrato. Portanto o valor total estimado na planilha serve apenas para determinar o vencedor do certame conforme menor preço apresentado pelos licitantes e também para utilizar como consulta quando do surgimento da demanda eventual ou eleição suplementar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pleitos Ordinários

Da temporalidade

A proposta a ser validada por este Estudo Técnico Preliminar é que a presente contratação seja estendida para um período de vigência de 5 anos (Art 106 da Lei 14.133/2021). Desta forma o contrato abarácará pelo menos dois pleitos ordinários.

Em virtude da necessidade da apresentação de Anexos para a consecução do contrato no Pleito Ordinário imediato, os mesmos serão encaminhados com datas relativas (com entrega observando dias de antecedência em relação ao pleito), podendo assim ser utilizados para pleitos distintos, necessitando, contudo, de atualização dos quantitativos a serem transportados a cada pleito.

Dos Pólos de Preparação das Urnas Eletrônicas

Para otimizar a distribuição das urnas, o TRE do Amazonas se utiliza da figura de Pólos de Armazenamento e Preparação de Urnas, que consiste na identificação de municípios que possuem características de centralidades regionais, seja por sua posição geográfica, social ou econômica. Assim sendo os Pólos de Preparação de Urnas do Amazonas são os que se apresentam a seguir:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Cadastro e Eleições

CENTROS DE GERAÇÃO DE MÍDIAS E PREPARAÇÃO DE URNAS

1.	Polo Manaus	Seções
1.1	ANORI	31
1.2	APUÍ	48
1.3	AUTAZES	109
1.4	BARCELOS	35
1.5	BOCA DO ACRE	73
1.6	BORBA	76
1.7	CANUTAMA	37
1.8	CARAUARI	83
1.9	CAREIRO	95
1.10	FONTE BOA	57
1.11	GUAJARÁ	36
1.12	IPIXUNA	38
1.13	IRANDUBA	183
1.14	JURUÁ	45
1.15	JUTÁÍ	40
1.16	LÁBREA	95
1.17	MANAQUIRI	46
1.18	MANICORÉ	112
1.19	NOVA OLINDA DO NORTE	64
1.20	NOVO ARIPUANÃ	47
1.21	PAUINI	35
1.22	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	27
1.23	TAPAUÁ	41

2.	Polo Capital	Seções
2.1	CAREIRO DA VÁRZEA	65
2.2	MANAUS	3946
2.3	RIO PRETO DA EVA	81

3.	Polo Itacoatiara	Seções
3.1	ITACOATIARA	262
3.2	ITAPIRANGA	29
3.3	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	21
3.4	SILVES	30
3.5	URUCARÁ	38
3.6	URUCURITUBA	46
4.	Polo Parintins	Seções
4.1	BARREIRINHA	64
4.2	NHAMUNDÁ	49
4.3	PARINTINS	249
5.	Polo Maués:	Seções
5.1	MAUÉS	120
5.2	BOA VISTA DO RAMOS	38
6.	Polo Manacapuru	Seções
6.1	ANAMÃ	24
6.2	BERURI	43
6.3	CAAPIRANGA	25
6.4	MANACAPURU	234
6.5	NOVO AIRÃO	39
7.	Polo Tefé	Seções
7.1	ALVARÃES	35
7.2	JAPURÁ	17
7.3	MARAÃ	36
7.4	TEFÉ	140
7.5	UARINI	32

8.	Polo Coari	Seções
8.1	COARI	186
8.2	CODAJÁS	52
9.	Polo Eirunepé	Seções
9.1	EIRUNEPÉ	69
9.2	ENVIRA	35
9.3	ITAMARATI	28
10.	Polo Humaitá	Seções
10.1	HUMAITÁ	114
10.2	COM. SUL DE CANUTAMA	
10.3	COM. MATUPI DE MANICORÉ	
11.	Polo Benjamin Constant	Seções
11.1	ATALAIA DO NORTE	39
11.2	BENJAMIN CONSTANT	78
11.	Polo Tabatinga	Seções
11.3	TABATINGA	110
12.	Polo São Paulo de Olivença	Seções
12.1	AMATURÁ	26
12.2	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	63
13.	Polo Santo Antônio do Itá	Seções
13.1	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	50
13.2	TONANTINS	37
14.	Ponto São Gabriel da Cachoeira	Seções
14.1	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	107
15.	Ponto Presidente Figueiredo	Seções
15.1	PRESIDENTE FIGUEIREDO	102

Atualizado em: 03/04/24

Posto de Atendimento / Zona Eleitoral

1	Careiro da Várzea (Manaus - 31)
2	Ipixuna (Guajará)
3	Manaquiri (Careiro)
4	Nova Olinda do Norte (Autazes)
5	Anamã (Manacapuru)
6	Caapiranga (Manacapuru)
7	São Sebastião do Uatumã (Urucará)
8	Silves (Itapiranga)
9	Urucurituba (Itacoatiara)
10	Uarini (Alvarães)
11	Boa Vista do Ramos (Maués)
12	Amaturá (SPO)
13	Tonantins (SAI)
14	Rio Preto da Eva (Manaus - 68)

Descrição:

Polo: Município que prepara urnas de mais de um município.

Ponto: Município que prepara somente suas urnas.

Seções: Números absolutos, sem contar agregações.

- No município de Presidente Figueiredo, Ponto 15, a preparação das Urnas será feita pela equipe do próprio Cartório a fim de descentralizar a operação.

Figura 1 - Pólos de Preparação de Urnas

Obs.: Este quadro deve ser atualizado para cada pleito em virtude do processo dinâmico de formação dos polos.

Do serviço de transporte - Interior

Esta fase envolve todas as Zonas Eleitorais do interior do Estado do Amazonas. Haverá transporte entre a capital do estado e os Pólos de Preparação de Urnas, destes até os municípios (serão transportadas urnas para todos os municípios do estado) e das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

sedes dos municípios até os locais de votação rurais (esta fase do transporte será realizada apenas em alguns municípios – ver tabela do Anexo IV). Serão realizados em fases consecutivas, conforme abaixo:

Distribuição (SEVIN – Polos/ Pontos – Zonas Eleitorais/ Termos)

- **Fase 1.1** – corresponde ao transporte das urnas da **SEVIN** até os **Polos**, onde serão preparadas para a votação (**Anexo II**). O local de coleta das urnas é a Seção do Voto Informatizado – **SEVIN**, localizada no edifício sede do TRE, Av. André Araújo, 200 – Aleixo.
- **Obs.:** Alertamos que essa Fase da contratação pode não ocorrer em virtude de necessidade imperiosa de antecipação do envio da urnas em função da vazante severa dos rios ou por determinação da Presidência deste Tribunal.
- **Fase 1.2** – corresponde ao transporte das urnas, **já preparadas** para a votação, dos **Polos** para os **Municípios**. (**Anexo III**).
- **Fase 1.3** – corresponde ao transporte das urnas, **já preparadas** para a votação, dos **Municípios** para as **Comunidades Rurais** de municípios especificados. (**Anexo IV**).
- **Obs.:** As urnas e suprimentos das **Fases 1.2 e 1.3** deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (**fretamento**).

Distribuição Humaitá – Locais de Votação de Zonas Diversas

- Por tratar de dificuldades bastante específicas relacionadas a distância dos locais de votação da sede do município, alguns locais de votação rurais precisam de auxílio logístico. É o caso das Comunidades da Região Sul de Canutama (ligadas ao município de Canutama) e da Comunidade de Santo Antônio do Matupi (Ligadas ao município de Manicoré). Tais comunidades são melhor atendidas a partir de Humaitá. Na **Fase 1.3** há a necessidade de contratação de veículos com tração 4x4 (pickups) para transporte e suporte aos locais rurais de Canutama (Comunidades na região sul de Canutama) e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Manicoré (Comunidade de Santo Antônio do Matupi). Essa contratação se dará por diárias de acordo com as datas informadas na planilha mencionada **(Anexo IV)** e poderá ser realizada em Humaitá (polo onde estão localizadas as urnas e suprimentos). Serão **três pickups** com tração 4x4 para o Sul de Canutama e **três pickups** com tração 4x4 para a comunidade de Santo Antônio do Matupi (pertencente ao município de Manicoré). Todos os veículos devem ser disponibilizados com motorista.

- As referidas pickups devem possuir toda documentação para habilitação de tráfego, bem como os motoristas devem igualmente possuir habilitação para a atividade a ser realizada.
- Todas pickups deverão possuir, ainda, proteção contra intempéries para transporte das urnas na carroceria e cabine dupla.
- Os veículos devem ser disponibilizados na **sexta-feira antes do pleito** as 8:00 e serão entregues na **segunda-feira após o pleito**, assim que finalizadas as atividades.

Recolhimento

- **Fase 2.1** – corresponde ao recolhimento das urnas **lacradas** após a eleição das **Comunidades Rurais** para a os respectivos **Municípios (Anexo V)**.
- **Fase 2.2** – corresponde ao recolhimento das urnas **lacradas** após a eleição das **Zonas Eleitorais/ termos/ postos de atendimento** para a **SEVIN (Anexo VI)**. O local de coleta das urnas é a Seção do Voto Informatizado – **SEVIN**, localizada no edifício sede do TRE, Av. André Araújo, 200 – Aleixo, ou local definido no referido anexo.

A contratada deverá dispor de meios para entregar e recolher os materiais em todos os locais indicados nos anexos.

A entrega/recolhimento será considerada ação finalizada quando do aceite da carga pelo Chefe de Cartório, no momento da apresentação dos materiais nos cartórios



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

do interior, pela Comissão de Logística, na ocasião do recebimento das mesmas, por meio de formulário próprio **(Anexo X)** ou **pelos responsáveis indicados pelos chefes de cartório em cada local de votação em que as urnas e demais equipamentos forem entregues.**

Do serviço de transporte – Capital

Este serviço envolve todas as Zonas Eleitorais e Locais de Votação da capital do estado, Manaus, e deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de **Veículo Urbano de Carga (VUC)** com capacidade para transportar pelo menos 100 Urnas eletrônicas, suas respectivas cabinas e sacolas de mesários. Tais veículos devem ser disponibilizados com motorista. A contratação será para a **sexta-feira imediatamente anterior ao pleito estendendo-se até a segunda-feira imediatamente após o pleito**, em primeiro turno e da mesma forma na eventualidade de segundo turno.

Os veículos deverão ser apresentados contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

Os motoristas deverão possuir CNH devidamente habilitada para o tipo de veículo a ser conduzido, bem como dentro do prazo de validade para tal atuação.

A contratada poderá disponibilizar, alternativamente, uma VAN tipo furgão (com capacidade de carga para pelo menos 70 Urnas eletrônicas, suas respectivas cabinas e sacolas de mesário) para cada zona eleitoral atendida em substituição a um VUC, caso não disponha desse veículo em quantidade suficiente. A proporção total de VUCs para VANs tipo furgão deve ser tal, que cada zona tenha somente uma VAN tipo furgão entre os veículos disponibilizados, ou seja, no máximo 13 VANs tipo furgão devem ser apresentadas.

Os veículos disponibilizados devem ser apresentados devidamente abastecidos para as atividades a serem realizadas, sem prejuízo dos horários previamente agendados para as mesmas. Devem ser apresentados ao Chefe de Cartório, ou a quem por ele for



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

determinado, antes do início das atividades na sexta-feira imediatamente anterior ao pleito.

Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá **manter pelo menos um representante ou preposto continuamente** como intermediário na realização do objeto tendo como atribuição realizar o acompanhamento das atividades, verificar se as mesmas estão sendo realizadas em acordo ao preestabelecido, realizar substituições de veículos que não venham a ter condições ideais de segurança e atender prontamente as solicitações feitas pelo fiscal do contrato e/ou Chefe do Cartório Eleitoral quando requerida que a Contratada tome alguma providência.

Os veículos obedecerão, ainda, às seguintes sequências de distribuição e recolhimento à SEVIN (Seção do Voto Informatizado) na sede do TRE:

DISTRIBUIÇÃO – embarque das urnas na garagem do TRE/AM, conforme anexo VIII, localizado na Av. André Araújo, bairro Aleixo e entrega nas Seções Eleitorais localizadas nos devidos bairros ou nos Centros de Distribuição das Zonas Eleitorais para posterior redistribuição para as seções eleitorais:

Conforme o referido anexo, será realizado **na sexta-feira imediatamente anterior ao pleito** das 09:00 às 18:00h para todas as Zonas Eleitorais na seguinte sequência: 1, 2, 31, 32, 37, 40, 58, 59, 62, 63, 65, 68 e 70. Os horários sugeridos podem sofrer pequenas alterações mediante adiantamento ou alongamento dos procedimentos de cada zona eleitoral, devendo a zona eleitoral subsequente estar atenta a essas alterações a fim de manter a continuidade da atividade. Os veículos ficam estacionados em local a ser definido pelo TRE/ Zona até o momento da entrega nas seções eleitorais.

O quantitativo de veículos disponibilizados para a distribuição das urnas pode ser reaproveitado em outras zonas eleitorais, desde que as rotas de distribuição e recolhimento não sejam afetadas por eventual número insuficiente de veículos.

Após a distribuição (sexta-feira e/ou sábado), a contratada deverá deixar disponibilizados pelo menos dois veículos por zona eleitoral para eventuais necessidades para transporte de urnas e suprimentos de urnas objeto deste termo de referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

No domingo deverá disponibilizar a quantidade contratada para recolhimento das urnas das seções eleitorais e transporte até os locais de armazenamento até que possam ser encaminhadas na segunda-feira para a Seção do Voto Informatizado.

Os veículos deverão ter idade máxima de 06 (seis) anos e estar devidamente licenciados pelo órgão competente para o tráfego na modalidade licitada.

RECOLHIMENTO – transportar, após a realização das eleições, as urnas das Seções Eleitorais localizadas nos bairros para armazenamento temporário nos Centros de Distribuição para passarem a noite de domingo.

A entrega das urnas das zonas Eleitorais será realizada na **segunda-feira imediatamente após o pleito** em primeiro turno e de igual forma na eventualidade de segundo turno a partir das 08:00h, na seguinte ordem: 70, 68, 65, 63, 62, 59, 58, 40, 37, 32, 31, 2, 1.

Os quantitativos de veículos a serem contratados obedecerão à tabela contida no Anexo VII deste ETP.

A contratada deverá dispor de pessoal (pelo menos dois por veículo) para auxiliar no embarque e desembarque das urnas eletrônicas e todos os suprimentos e materiais necessários ao funcionamento da seção eleitoral. Nesse quantitativo pode estar incluído o motorista do veículo.

Do serviço de transporte da Zona Rural (Capital)

Este serviço envolve a contratação de embarcações (“recreios”) e lanchas rápidas para o deslocamento de pessoal, urnas, equipamentos, suprimentos e alimentação para as comunidades rurais atendidas por zonas eleitorais da capital do estado.

As características das embarcações estão dispostas no Anexo IX. A contratada deverá se responsabilizar pelo bom funcionamento das embarcações, bem como providenciar substituição/ reparo tempestivo às eventuais falhas dos equipamentos. As



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

embarcações devem dispor de toda a documentação necessária junto aos órgãos competentes para as atividades as quais ela realizará.

Quanto às rotas a serem realizadas, serão efetuadas na seguinte especificação:

Zona Rural da 40ª. Zona Eleitoral

Rota 1

Barco Regional 1:

Região do Rio Negro: Comunidades Bela Vista do Jaraqui, Santa Maria e São Sebastião dos Cuieiras (esta última será o local onde o barco ficará atracado).

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 10h00min, do Porto da do São Raimundo; retorno no domingo após o encerramento dos trabalhos.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Rota 2

Barco Regional 2:

Região do Rio Negro: Comunidade Nova Jerusalém, no Lago do Mipindiaú (local onde o barco ficará atracado).

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 10h00min, do Porto da do São Raimundo; retorno no domingo após o encerramento dos trabalhos.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Rota 3

Lancha Rápida:

Região do Tarumãzinho: Comunidades Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Livramento e São Sebastião.

Dia, horário e local de saída/retorno: saída no sábado, às 14h00min, do Porto da Marina do Davi (atrás do Tropical Hotel Manaus); Retorno no domingo, após encerramento dos trabalhos.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Rota 4

Carro - VAN:

Estrada: Ramal do Pau Rosa e Ramal da Cooperativa, com entrada no Km 905 (antigo km 21) da Rodovia BR 174.

Dia, horário e local de saída/retorno: Saída no sábado (véspera do pleito) às 13h, da sede do TRE/AM. Não há necessidade de pernoite do veículo. Retorno no domingo, após encerramento dos trabalhos da eleição, com chegada prevista para às 20h30.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários de saída e retorno.

Zona Rural da 68ª. Zona Eleitoral

Rota 1

Barco Regional:

Dia, horário e local de saída: na sexta, às 7h00min, do Porto da CEASA (BR-319).

Base para atendimento às comunidades Jatuarana, São Francisco; Assentamento Nazaré, São Pedro, Bom Sucesso, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Canaã.

Dia e horário de retorno: na segunda, às 7h00min, com chegada no Porto da CEASA (BR-319).

Observação: Na ocorrência do 2º turno, a saída fica programada os mesmos dias, horários e locais realizados no 1º turno.

Rota 2

Lancha 1:

Sairá da Comunidade Bom Sucesso (onde o barco estará atracado e servirá como base) e será utilizada para distribuição/recolhimento de pessoal e equipamentos nas Comunidades de Jatuarana, São Francisco e Assentamento Nazaré.

O primeiro deslocamento será no sábado para a instalação das seções eleitorais finalizando com pernoite no barco e no domingo fará o deslocamento para funcionamento das seções eleitorais, com atracamento na Comunidade de Assentamento de Nazaré até o horário de recolhimento e retorno à base.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários do 1º turno.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Rota 3

Lancha 2:

Sairá da Comunidade Bom Sucesso (onde o barco estará atracado e servirá como base) e será utilizada para distribuição/recolhimento de pessoal e equipamentos nas Comunidades de São Pedro, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Canaã.

O primeiro deslocamento será no sábado para a instalação das seções eleitorais finalizando com pernoite no barco e no domingo fará o deslocamento para funcionamento das seções eleitorais, com atracamento na Comunidade de Bom Sucesso até o horário de recolhimento e retorno à base.

Observação: Na ocorrência de 2º turno, ficam programados os mesmos locais, dias e horários do 1º turno.

Demandas Eventuais

Para efeitos de entendimento, as demandas eventuais são entendidas como solicitações de atendimento itinerante ou atendimento para criação de novos locais de votação rurais das zonas eleitorais do estado do Amazonas, e, ainda, a necessidade de realização de Eleições Suplementares em virtude de determinação do Tribunal Superior Eleitoral.

Desta forma, a licitante deve fornecer planilha (Anexo XI) com os valores **do transporte ordinário** (sem necessidade de fretamento) para as sedes dos municípios do Amazonas a partir de Manaus, de acordo com os parâmetros indicados na mesma. Tal planilha servirá de base de cálculo para eventual abertura de ordem de serviço.

Na eventualidade de **Eleição Suplementar Estadual** a informação utilizada para estimativa do custo serão as planilhas da Eleição Ordinária (Anexos II a IX).

Da vigência e critérios de reajuste



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sugerimos a vigência de 5 (cinco) anos para o contrato fruto deste esforço para que possamos abarcar pelos menos os pleitos ordinários de 2024 e de 2026, bem como as demandas eventuais a surgir no decorrer da vigência do mesmo.

A Lei 14.133/2021 permite em seu Art. 105 o uso de créditos orçamentários para contratos que ultrapassem 1 (um) exercício financeiro, desde que se verifique a cada exercício financeiro a existência de crédito orçamentário para a despesa decorrente dos contratos.

Para efeitos de reajuste contratual sugerimos estabelecer reajuste anual por métrica utilizada pelo mercado local (IPCA).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Pleitos Ordinários

Para eleições ordinárias apresentamos planilhas de deslocamento com os quantitativos a serem transportados (Anexo I a VI). Essa planilha deve ser atualizada a cada Pleito Ordinário a fim de que os quantitativos relativos ao pleito a que se associa sejam consignados.

Os quantitativos ali disponibilizados são originários do quantitativo efetivo de seções que funcionarão no pleito, adicionadas de urnas de contingência nos seguintes quantitativos:

Capital

10 urnas de contingência para cada zona na capital

Interior

- 5% do total de seções da sede dos municípios;

- 1 contingencia por LOCAL DE VOTAÇÃO em area rural que seja Ponto de Transmissão de dados. A partir da 5ª seção e cada multiplo de 4 seções o Ponto de Transmissão ganha mais uma contingência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 3% de urnas de contingência sobre o total de seções para o município sede dos Pólos de Armazenamento de Urnas.

Demandas Eventuais

Para as demandas eventuais, a planilha de deslocamento para o interior (Anexo VIII) possui as informações de quantitativos necessárias para definir a precificação de eventual deslocamento de materiais para os diversos municípios do interior de acordo com a demanda apresentada.

Para tal, tendo em vista que não somente urnas serão transportadas nesse caso, alterou-se a métrica, contabilizando o quantitativo de urnas de cada município e apresentando seu valor em volume (m³) e peso (kg) a serem transportados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Elegemos a contratação para transporte de materiais em algumas localidades do Amazonas (41 municípios), realizado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para transporte de material até as comarcas municipais daquela corte (Edital 001/2021), com valor estimado de R\$ 2.916.400,00.

Vale ressaltar que a contratação acima não possui as mesmas características da contratação do TRE-AM tendo em vista que não possui etapas de transporte (Manaus – Polos, Polos – Municípios e retorno para Manaus), não especifica fretamentos e não especifica prazo de entrega, prazo este cuja eventual perda proporciona dano gravíssimo ao processo dependendo de qual etapa for afetada e em que grau.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Para fazer frente, orçamentariamente, à contratação sugerimos dois orçamentos distintos: Recursos de Pleitos (para Pleitos Ordinários) e 20GP (para Demandas Eventuais). Dessa forma a programação orçamentária para cada tipo de ação ficou estabelecida da seguinte forma:

PLEITOS – (Pleitos Ordinários) 33.90.39.74.0035 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS -- R\$ 3.486.600,00

20GP – (Demandas Eventuais) 33.90.39.74.0035 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS -- R\$ 108.809,80 (valor para 2025).

SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de melhor gerenciamento e separação das atividades a serem realizadas, sugere-se a divisão da contratação em dois lotes:

Lote 1 – O transporte de urnas para os municípios do interior e Demandas Eventuais

Lote 2 – O transporte de urnas na capital e zonas rurais de Manaus.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pleitos Ordinários

No que diz respeito à contratação para a eleição ordinária, busca-se o atendimento dos prazos e quantitativos apontados a fim de que os processos eleitorais decorrentes sejam tempestivamente executados não provocando qualquer atraso nas atividades relativas às Eleições Ordinárias.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Demandas Eventuais

O transporte de equipamentos para ações itinerantes (que demandam uma certa quantidade de kits biométricos) nunca teve orçamento específico. Com o evento de completa coleta biométrica no estado do Amazonas, as ações de atendimento ao eleitor passaram a necessitar dos kits biométricos que têm um volume considerável a ser transportado. Portanto, se faz necessário transporte dos mesmos até os municípios demandantes. Além dos kits temos outros materiais a serem transportados, como notebooks, no break, kits satelitais, entre outros. Além disso, temos a possibilidade de Eleições Suplementares. Tais pleitos possuem orçamento específico, ocorre que mesmo tendo orçamento até então o TRE-AM não possuía um contrato para o transporte das urnas e equipamentos para o município alvo do pleito suplementar, como pudemos observar no último pleito suplementar ocorrido em Coari, em dezembro de 2021. O resultado esperado dessa contratação é suprir tal demanda caso venha a ocorrer.

Apesar de adicionarmos um orçamento (para demandas eventuais) o fazemos para adequar demandas que sabemos existentes e proporcionar eficiência no atendimento às mesmas para atendimento ao eleitor, nosso cliente final como justiça especializa. Pata tal, sugerimos adicionar valor à ação 20GP Item de despesa “Frete e transportes de encomendas” já existente que contempla demandas eventuais aéreas.

Assim sendo, os resultados esperados são relacionados a permitir o acesso à cidadania por parte de eleitores de comunidades rurais distantes que, de outra sorte, deveriam se deslocar até a sede para atualizar suas informações eleitorais e tirar títulos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração para a presente contratação, tendo em vista que o referido contrato é recorrente nos pleitos e possui conhecimento dos envolvidos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não ha contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para efeito de levantamento das emissões de CO² geradas nas atividades desenvolvidas pela execução deste Termo de Referência a contratada fica responsável pela concatenação e posterior envio à administração do contrato dos valores referentes ao consumo de combustível, tipo de combustível e tipo/ modelo do meio de transporte utilizado.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente (desde que haja legislação municipal/ estadual estabelecendo os critérios para a atividade) ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é fundamental para a execução do pleito ordinário, bem como para as atividades de atendimento itinerante e pleitos suplementares. Desta forma concluímos por sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Portaria TRE/AM n. 294/2024)

Coordenador:

Marcelo Jódson Sussuarana Lira

Integrantes:

Josenildo Pereira Soares

Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO II DO EDITAL

CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** E
.....

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, matrícula TRE/AM n. 3301055, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0005798-82.2024.6.04.0000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para ações da Justiça Eleitoral junto aos municípios e comunidades do interior do estado) para os municípios do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus e também em sua zona rural para **pleitos ordinários** e **demandas eventuais**, conforme condições, quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for executado no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação deve ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do item 9.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais critérios e condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor no momento do reajuste.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, anexo a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Indicar formalmente preposto apto à representá-la junto ao Contratante;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- iv) **Multa**, de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens executados em atraso, nos termos do subitem 10.4 do Termo de Referência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013 e 02.061.0033.4269.0001;
- II. Elemento de Despesa: 33.90.39.74 0035;
- III. Nota de Empenho: 2024NEXXXX.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DEZOITO – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manaus (AM), *(data da assinatura eletrônica)*.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Anexo III do Edital – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo: SEI n. 0005798-82.2024.6.04.0000

Objeto: Contratação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas, suprimentos, kits biométricos e demais materiais necessários para ações da Justiça Eleitoral.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de transporte de materiais (urnas e suprimentos) - Pleitos Ordinários (interior)	1	Serviço	R\$ 3.990.969,93	R\$ 3.990.969,93
	Serviço de transporte de materiais (urnas e suprimentos) -Demandas eventuais				
2	Serviço de transporte de matriais (urnas e suprimentos) - Pleitos Ordinários (Capital)	1	Serviço	R\$ 865.666,67	R\$ 865.666,67
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 4.856.636,60

Notas:

1. Planilha de estimativa de despesa conforme art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/21 e art. 8º, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019.
2. Valores unitários obtidos através de pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021-SEGES/MP.